

Lei nº 002/84 de 30/05/84.

Dúmula: Autoriza o Chefe Executivo Municipal a celebrar convênios com o Estado do Paraná para a execução do PRAM - Programa de Ação Municipal.

A Câmara Municipal de Itaiti, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com o Estado do Paraná para a execução do PRAM - Programa de Ação Municipal no âmbito deste Município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaiti, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (30/05/84).


Dirceu Silveira Bueno
Prefeito Municipal